



Fis. nº 012
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** e a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.914.019/0001-92, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 400 - Centro, na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MÁRCIO LOPES DE ARAÚJO**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se a diminuição de 7,65% em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento”

O combustível será fornecido pelo preço constante no valor de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco centavos)”. R



CLÁUSULA I I – PROTEÇÃO DE DADOS

1 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/18

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** asseguram o cumprimento do dever de proteção, confidencialidade, sigilo, bem como a implementação de medidas técnicas e administrativas suficientes a asseverar a segurança de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/18).

2. A **CONTRATADA** assevera que adotará todas as medidas ao seu alcance para evitar que haja acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento de dados não tutelada pela LGPD;
3. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a tratar dados pessoais somente com o fito de cumprimento do objeto deste instrumento contratual, ressaltando-se a hipótese de obediência a eventuais obrigações legais e regulatórias;
4. A **CONTRATADA** se compromete a não disponibilizar dados com terceiros, a exceção de ser compelida a cumprir com alguma determinação legal, regulatória, atender ordem expedida por autoridade pública ou sendo autorizada pela **CONTRATANTE**, hipóteses nas quais a **CONTRATADA** compartilhará o que for requerido;
5. A **CONTRATADA** se compromete a eliminar todos os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse, em virtude do cumprimento do objeto deste contrato, tão longo não haja necessidade de realizar tratamentos de dados.
6. A **CONTRATADA** notificará, imediatamente, a **CONTRATANTE**, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informações, dados pessoais e/ou base de dados;
2. A notificação efetuada não eximirá as responsabilidades e eventuais sanções que possam incidir em razão de vazamento, perda parcial ou total de informações, dados pessoais e/ou base de dados;
7. Através do presente contrato, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem restam obrigadas a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os meios de comunicação com o encarregado sempre atualizados para tratar sobre assuntos pertinentes ao disposto na Lei nº 13.709/18;
9. O dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados permanecem vigentes, mesmo após a extinção do presente contrato, sob pena das sanções previstas na LGPD;
10. A ausência de cumprimento de obrigações dispostas nesta cláusula poderá resultar a **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** processo administrativo para apuração de responsabilidades e, conseqüente, sanção sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2023.

[assinatura]
FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUN. DE N. SRA. DAS DORES/SE
CONTRATANTE

[assinatura]
MÁRCIO LOPES DE ARAÚJO

Sócio-Administrador
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBO LTDA
CNPJ nº 07.914.019/0001-92
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

I -

Sandra Maria D. Lima de Saiz

II -

Gabriely Santos Gomes Araujo